



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

**Nº do processo:** 5117/2023

**Projeto de Lei Ordinária nº:** 74/2023

**Autoria:** Therezinha Vergna Vieira

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 74/2023 de iniciativa da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, tendo por objeto instituir o dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Libras e dá outras providências, com a justificativa, em síntese, de ser uma forma de divulgar o trabalho desses profissionais e da importância deste canal de comunicação entre surdos e ouvintes.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 11/13 proferindo parecer favorável ao seu prosseguimento, tendo em vista não possuir impedimentos jurídicos e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), manifestou-se pela constitucionalidade do projeto de Lei Ordinária nº 74/2023.

## II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico,





# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
  - c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
  - d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
  - e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

Conforme justificativa apresentada no presente PLO, o profissional Tradutor e Intérprete de Libras é regulamentado pela Lei nº 12.319/2010.

Conforme explicado no site *hand talk*<sup>1</sup> Tradutor e Intérprete de Libras são funções distintas pois o Intérprete de Libras está relacionada com a língua falada e a língua sinalizada simultaneamente, já o Tradutor de Libras é responsável pela tradução da língua a partir da sua forma escrita, ou seja, é o responsável por traduzir os materiais para o acesso de pessoas.

Desta forma, é possível observar que ambas as funções são de extrema importância para a nossa sociedade, visto que é uma forma de proporcionar a inclusão social de diversas pessoas que possuem alguma necessidade especial para se comunicar.

Quanto a data escolhida, dia 26 de julho, também é o dia comemorado em âmbito nacional.

Portanto, caso aprovado o presente projeto de lei, será uma forma de homenagear e reconhecer o grande trabalho realizado por tantos profissionais que se dedicam para tornar possível a inclusão de várias pessoas que possuem dificuldade auditiva.

### III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 74/2023, de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, nos termos em que fora proposto.

<sup>1</sup> <https://www.handtalk.me/br/blog/dia-do-interprete-de-libras/>





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 04 de setembro de 2023.

**PROFESSOR ANTÔNIO CESAR**

Presidente

**RONINHO PASSOS**

Relator

**JOHNATAN MARAVILHA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003400340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 06/10/2023 13:11

Checksum: **B6B4DBE0283C8017C9BF61E03684840AFC1A6291115115C65EDCF5959B66B661**

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 06/10/2023 13:21

Checksum: **50AD12838781B513D0C8F87FC4176D7F4751B2D53F77F8A268934B7E054AB464**

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar** em 06/10/2023 15:01

Checksum: **B5DE564F98B7B3D791599B9F2916417B4E247659026E4CE9B3FACF3DF627CC9A**

